

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

BOLETIM DE SERVIÇO

Boletim de Serviço

Ano 13 n.º 25

Brasília-DF, 01 de julho de 2005

Publicação semanal da CGGP/ SPOA

CADERNO DE ATOS

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 106, DE 1 DE JULHO DE 2005. O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe foi cometida pela Portaria Ministerial nº 313, de 23 de junho de 2003, art. 118, inciso XIV, publicada no Diário Oficial da União de 24 seguinte, tendo em vista o disposto no art. 143, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o que consta do PARECER CONJUR/MC/AFB/Nº 0609-4.16/2005, resolve:

Art. 1º Designar os servidores estáveis ENGLÉS CARVALHO DE SOUZA, matrícula SIAPE 0755162, DULCIMAR JATOBÁ AZIZE, matrícula SIAPE 453610 e ERALDO MAURÍCIO DE ARAÚJO, matrícula SIAPE 810125, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 11 de julho de 2005, os fatos apontados no Processo nº 53000.011799/2004-68.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO LUSTOSA - Secretário Executivo

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 037, DE 27 DE JUNHO DE 2005. A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições regimentais, consoante art. 35, inciso XIV, da Portaria Ministerial n.º 313, de 23 de junho de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 24 subsequente, e tendo em vista o disposto na Medida Provisória n.º 1.970-5, de 10 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 13 de dezembro de 1999, resolve:

Conceder licença incentivada sem remuneração, pelo período de três anos consecutivos, à servidora VÂNIA MAYSA DE MATTOS BARROS, Agente Administrativo, classe “B”, padrão III, matrícula n.º 1093710, a partir de 01 de julho de 2005 (processo n.º 53000.025690/2005-99).

ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI - Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas

CADERNO DE PESSOAL**DIÁRIAS****SEDE**

SERVIDOR	SIAPE	LOCAL	PERÍODO
ANTONIO MAURO BARBOSA DE OLIVEIRA	0269827	Rio de Janeiro-RJ/ São Paulo-SP	28 a 29/06/05
AUGUSTO CESAR GADELHA VIEIRA	0361458	São Paulo - SP	27/06/05
BENEDITO MEDEIROS NETO	-	Campinas - SP	04 a 05/07/05
DULCIMAR JATOBÁ AZIZE	0453610	Brasília - DF	30/06 a 14/07/05
EDVALDO NOLETO PERNA FILHO	0765231	São Paulo - SP	03 a 07/07/05
ELIAS NAGIB DAVID	1467249	Rio Branco - AC	04 a 07/07/05
ENGLES CARVALHO DE SOUZA	0755162	Brasília -DF	30/06 a 14/07/05
ERALDO MAURÍCIO DE ARAÚJO	0810125	Brasília- DF	30/06 a 14/07/05
FABIO FONSECA	1366005	Rio de Janeiro -RJ	28 a 29/06/05
FLAVIO LENZ CESAR	1202218	Campinas - SP	04 a 06/07/05
JANE TERESINHA BRAGA GUIMARAES	41016	Porto Alegre - RS	03 a 09/07/05
JOSE ALVES DIAS	1217106	São Luis - MA	03 a 17/07/05
JOVINO FRANCISCO FILHO	1453277	Campinas - SP	04 a 06/07/05
NEIDE APARECIDA DA SILVA	1337076	Rio de Janeiro -RJ	28 a 29/06/05
SERGIO LUIZ DE MORAES DINIZ	1453199	São Paulo - SP	23/06/06
SERGIO LUIZ DE MORAES DINIZ	1453199	São Paulo - SP	27/06/05

Brasília, 01 de julho de 2005.

ELIAS ARAÚJO DO PRADO – Coordenador-Geral de Recursos Logístico - Substituto

APOSTILAS**ALTERAÇÃO DE PROVENTOS****PROCESSO:** 29000.000968/1992**INTERESSADO:** GEDDY KENEBS PAIVA**ASSUNTO:** APOSENTADORIA**CARGO:** TELEGRAFISTA - NI

Em decorrência da promulgação da nova Constituição Federal, e em observância ao comando do artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o decidido pelo Tribunal de Contas da União em sessão de 06/06/1989 (Ata nº 25/89, Anexo XXIX) o inativo faz jus ao restabelecimento da Vantagem do artigo 184, item II, da Lei nº 1.711/52.

Face a ocorrência, a partir de março de 1996, data da alteração, o pagamento do servidor passou a ser discriminado da seguinte forma:

a) Provento (A III)	R\$	309,93
b) Ad. Temp.Serv.(26%)	R\$	80,58
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$	5,04
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$	495,88
e) Vant. Artigo 184, item II, Lei 1.711/52	R\$	177,27
TOTAL	R\$	1.068,70

Brasília, 23 de junho de 2005.

ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI - Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas**PROCESSO:** 29000.008645/1976**INTERESSADA:** ILZE MOREIRA LIPPI**ASSUNTO:** APOSENTADORIA**CARGO:** POSTALISTA - NI

Em decorrência da promulgação da nova Constituição Federal, e em observância ao comando do artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o decidido pelo Tribunal de Contas da União em sessão de 06/06/1989 (Ata nº 25/89, Anexo XXIX) o inativo faz jus ao restabelecimento da Vantagem do artigo 184, item II, da Lei nº 1.711/52.

Face a ocorrência, a partir de maio de 2000, data da alteração, o pagamento da servidora passou a ser discriminado da seguinte forma:

a) Provento (A III)	R\$	358,96
b) Ad. Temp.Serv.(12%)	R\$	43,07
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$	5,13
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$	574,33
e) Vant. Artigo 184, item II, Lei 1.711/52	R\$	196,29
TOTAL	R\$	1.177,78

Brasília, 23 de junho de 2005.

ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI - Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas

PROCESSO: 29000.001558/79**INTERESSADO:** IVAN FAUSTO SIANO**ASSUNTO:** APOSENTADORIA**CARGO:** CARTEIRO - NA

Em decorrência da promulgação da nova Constituição Federal, e em observância ao comando do artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o decidido pelo Tribunal de Contas da União em sessão de 06/06/1989 (Ata nº 25/89, Anexo XXIX) o inativo faz jus ao restabelecimento da Vantagem do artigo 184, item II, da Lei nº 1.711/52, em seu pagamento.

Face a ocorrência, a partir de maio de 2000, data da alteração, o pagamento do servidor passou a ser discriminado da seguinte forma:

a) Provento (C V)	R\$	126,89
b) Ad. Temp.Serv.(23%)	R\$	34,73
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$	2,64
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$	241,60
e) Complemento Salário Mínimo	R\$	24,11
f) Vant. Artigo 184, item II, Lei 1.711/52	R\$	85,99
TOTAL	R\$	515,96

Brasília, 23 de junho de 2005.

ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI - Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas

PROCESSO: 29000.013498/79**INTERESSADO:** JOSÉ AUGUSTO DA ROCHA**ASSUNTO:** APOSENTADORIA**CARGO:** CARTEIRO - NA

Em decorrência da promulgação da nova Constituição Federal, e em observância ao comando do artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o decidido pelo Tribunal de Contas da União em sessão de 06/06/1989 (Ata nº 25/89, Anexo XXIX) o inativo faz jus ao restabelecimento da Vantagem do artigo 184, item II, da Lei nº 1.711/52, em seu pagamento.

Face a ocorrência, a partir de junho de 2000, data da alteração, o pagamento do servidor passou a ser discriminado da seguinte forma:

a) Provento (C V)	R\$	126,89
b) Ad. Temp.Serv.(28%)	R\$	42,28
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$	2,45
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$	241,60
e) Complemento Salário Mínimo	R\$	24,11
f) Vant. Artigo 184, item II, Lei 1.711/52	R\$	87,46
TOTAL	R\$	524,79

Brasília, 23 de junho de 2005.

ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI - Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas

PROCESSO: 29000.016055/79**INTERESSADO:** JOSÉ EDUARDO BARBOSA**ASSUNTO:** APOSENTADORIA**CARGO:** CONDUTOR DE MALAS - NA

Em decorrência da promulgação da nova Constituição Federal, e em observância ao comando do artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o decidido pelo Tribunal de Contas da União em sessão de 06/06/1989 (Ata nº 25/89, Anexo XXIX) o inativo faz jus ao restabelecimento da Vantagem do artigo 184, item II, da Lei nº 1.711/52, em seu pagamento.

Face a ocorrência, a partir de julho de 2000, data da alteração, o pagamento do servidor passou a ser discriminado da seguinte forma:

a) Provento (C V)	R\$	126,89
b) Ad. Temp.Serv.(31%)	R\$	46,81
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$	2,86
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$	241,60
e) Complemento Salário Mínimo	R\$	24,11
f) Vant. Artigo 184, item II, Lei 1.711/52	R\$	88,45
TOTAL	R\$	530,72

Brasília, 23 de junho de 2005.

ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI - Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas**PROCESSO:** 29000.001405/76**INTERESSADO:** JOSÉ RUIZ PICÃO**ASSUNTO:** APOSENTADORIA**CARGO:** CONDUTOR DE MALAS – NA

Em decorrência da promulgação da nova Constituição Federal, e em observância ao comando do artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o decidido pelo Tribunal de Contas da União em sessão de 06/06/1989 (Ata nº 25/89, Anexo XXIX) o inativo faz jus ao restabelecimento da Vantagem do artigo 184, item II, da Lei nº 1.711/52, em seu pagamento.

Face a ocorrência, a partir de julho de 2000, data da alteração, o pagamento do servidor passou a ser discriminado da seguinte forma:

a) Provento (C V)	R\$	126,89
b) Ad. Temp.Serv.(30%)	R\$	45,30
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$	2,86
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$	241,60
e) Complemento Salário Mínimo	R\$	24,11
f) Vant. Artigo 184, item II, Lei 1.711/52	R\$	88,15
TOTAL	R\$	528,91

Brasília, 23 de junho de 2005.

ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI - Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas**PROCESSO:** 29000.001293/77

INTERESSADO: JOSÉ SIQUEIRA LIMA**ASSUNTO: APOSENTADORIA****CARGO: GUARDA FIOS - NI**

Em decorrência da promulgação da nova Constituição Federal, e em observância ao comando do artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o decidido pelo Tribunal de Contas da União em sessão de 06/06/1989 (Ata nº 25/89, Anexo XXIX) o servidor faz jus ao restabelecimento da Vantagem do artigo 184, item I, da Lei nº 1.711/52, passando à referência NM 29, atual classe B, padrão VI.

Com o advento do reposicionamento em 03 padrões da Lei nº 8.627/93, a partir de janeiro de 1993, vigência da Lei, o servidor volta à sua referência real, a NM 23, Classe C, Padrão VI, e é posicionado à Classe B, Padrão III. E passa à Classe A, Padrão III, por força da aplicação do Artigo 184.

Face a ocorrência, a partir de julho de 2005 os proventos do servidor passam a ser discriminados da seguinte forma:

a) Provento (A III)	R\$	387,13
b) Ad. Temp.Serv.(24%)	R\$	92,91
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$	4,00
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$	619,41
e) Grat. Des. Tec. GDATA	R\$	146,70
f) Vant. Pecuniaria Individual	R\$	59,87
TOTAL	R\$	1.310,02

Brasília, 23 de junho de 2005.

ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI - Coordenadora-Geral Gestão de Pessoas

*"As informações publicadas são de exclusiva
responsabilidade das unidades elaboradoras
dos documentos."*

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Ministro de Estado

Eunício de Oliveira

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração - Substituto

José Luiz Martins Durço

Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas

Zuleide Guerra Antunes Zerlotini

Coordenadora de Desenvolvimento e Benefícios

Jeuse Machado Viégas

Edição, Editoração Eletrônica e Filtragem de Dados

Mary Anne Pereira de Melo

Revisão

Marta Soares

Esplanada dos Ministérios - Bloco R - sala 302 - 3º andar

CEP 70044-900 - Brasília-DF

Telefone: (061) 311-6559 ou 311-6768

E-MAIL: boletim@mc.gov.br